Quinta-feira 23 de Julho de 1953 — I Série — Número 157

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 39 270, que introduz alterações na pauta de importação e no respectivo índice remissivo.

Ministério da Marinha:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial, designadas as entidades às quais devem ser fornecidos os bilhetes de identidade especiais criados pelo Decreto n.º 34 131 para acesso e livre trânsito nos portos, estações e cais de embarque e nos navios ou quaisquer outras embarcações nacionais e estrangeiras e substituídos os despachos insertos no *Diário do Governo* n.ºs 277 e 265, respectivamente de 15 de Dezembro de 1944 e 21 de Novembro de 1946.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 468 — Autoriza o Governo-Geral do Estado da Índia a proceder à revisão do abono do suplemento de vencimentos.

Portaria n.º 14 469 — Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Moçambique bilhetes-cartas-avião.

Portaria n.º 14 470 — Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina da Guiné bilhetes-cartas-avião.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Verificando-se que houve lapso na composição tipográfica do Decreto n.º 39 270, publicado pelos Ministérios das Finanças e das Comunicações no *Diário do Governo* n.º 144, 1.ª série, de 8 do corrente, visto não ter sido devidamente destacada a rubrica «Veículos de carga ...», constante do respectivo artigo 4.º, para os devidos efeitos se esclarece o seguinte:

Onde se lê:

Automóveis:

Carroçados, de carga, com caixa basculante, destinados exclusivamente a trabalhos de estaleiro ou semelhantes	Artigo 733-A
Incompletos, destinados a carroçamento com caixa basculante	Artigo 731-A
Veículos de carga, com fundo movediço e protectores de borracha, empregados como reboques ou semi-reboques de veículos automóveis e destinados exclusivamente a trabalhos de estaleiro ou semelhantes	Artigo 768-A

deve ler-se:

Automóveis:

Carroçados, de carga, com caixa basculante, destinados exclusivamente a trabalhos de estaleiro ou semelhantes	Artigo 733-A
Incompletos, destinados a carroçamento com caixa basculante	Artigo 731-A
Veículos de carga, com fundo movediço e protectores de borracha, empregados como reboques ou semi-reboques de veículos automóveis e destinados exclusivamente a trabalhos de estaleiro ou semelhantes	Artigo 768-A

Secretaria da Presidência do Conselho, 21 de Julho de 1953. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Declara-se que, por despacho de 18 de Julho de 1953 de S. Ex.ª o Ministro da Marinha, foram designadas as entidades às quais, nos termos do Decreto n.º 34 131, de 23 de Novembro de 1944, devem ser fornecidos os bilhetes de identidade especiais criados por esse diploma:

Chefe de Gabinete e ajudantes do Ministro da Marinha;
Comandante-geral da Armada, seu chefe de Gabinete e ajudante;
Chefe do Estado-Maior Naval e seu ajudante e oficiais do Estado-Maior Naval;
Superintendente dos Serviços da Armada;
Comandante da Força Naval da Metrópole e o seu chefe de estado-maior;
Comandantes e oficiais das defesas marítimas;
Director-geral da Marinha;
Director, chefes das repartições, agente técnico e desenhador da Direcção da Marinha Mercante;
Peritos das comissões de vistoria;
Capitães dos portos, adjuntos e delegados marítimos;
Oficiais das direcções e serviços técnicos do Ministério encarregados da regulação das agulhas, da fiscalização da aparelhagem radioeléctrica e de comunicações, da desmagnetização e do armamento dos navios mercantes;
Comandante das Reservas da Marinha;
Inspector de socorros a náufragos;
Director, professores e instrutores da Escola Náutica e da Escola de Marinheiros e de Mecânicos da Marinha Mercante;